

PROJETO DE LEI Nº 041-03/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA NEXA INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para a Empresa **NEXA INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.702.459/0001-11, com o objetivo de instalar empreendimento industrial num prédio de patrimônio do Município, localizado na Rua General Osório, 930 (fundos), Centro de, Colinas.

Art. 2º - O incentivo de que trata o artigo 1º, desta Lei, consiste na *Permissão de Uso*, a título gratuito, pelo prazo de 48 meses, com a possibilidade de renovação por períodos iguais, do pavilhão de 1.632,25 m² (hum mil, seiscentos e trinta e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizado à Rua General Osório, 930, bairro centro, desta Cidade.

Parágrafo Único – Os encargos com consumo de água e de energia elétrica são de responsabilidade da Empresa beneficiada.

Art. 3º - A forma de incentivo enunciada no artigo 2º, efetivar-se-á mediante Contrato Administrativo, a ser firmado entre o Município e a empresa beneficiada, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.823-02/2.018, de 05 de julho de 2018, que trata da política de incentivos ao desenvolvimento econômico e social do município de Colinas, constando do mesmo cláusula de rescisão imediata do vínculo e desocupação do prédio, caso ocorra qualquer das seguintes hipóteses:

- a) - cessação das atividades da empresa;
- b) - alienação do imóvel por qualquer motivo;
- c) - decreto de concordata e/ou falência.

Art. 4º - A empresa compromete-se, em contrapartida ao incentivo recebido, implementar as seguintes metas:

I – permanecer em atividade no Município por quatro anos, a contar do efetivo início das atividades, sem alterar as finalidades ou torná-las incompatíveis com o cunho social do empreendimento, sob pena de revogação imediata do incentivo, desocupação e devolução do pavilhão ao patrimônio do Município.

II – gerar a médio prazo, entre 06 a 12 empregos diretos.

§ 1º - A beneficiária fica sujeita à legislação municipal, pertinente ao exercício de fiscalização, visando o cumprimento das obrigações decorrentes do incentivo concedido.

§ 2º - O Município poderá fazer a adequação no prédio visando compatibilizar as atividades desenvolvidas pela empresa com a estrutura física.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,, 16 de dezembro de 2019.

SANDRO RANIERI HOLLMANN
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 041-03/2019

COLINAS, RS, 16 de dezembro de 2019

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Desafiando as dificuldades que a economia do País tem enfrentado nos últimos anos, empresários colinenses apostam e acreditam em iniciativas empreendedoras, constituindo uma nova Empresa no ramo de fabricação de móveis de Banheiro em produção seriada, com predominância de madeira, fabricação de estruturas de madeira, no comércio atacadista de móveis e comércio varejista de móveis.

Para viabilizar as atividades, a Empresa **NEXA INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**, requer um apoio do Poder Público, dentro do Programa de incentivos, regrado pela Lei Municipal nº 1.832/2018, na forma de permissão de uso de um prédio, há pouco retomado pelo Município com a saída da Empresa Capital Cabides, localizado na Rua General Osório nº 930 (fundos).

Segundo propósitos da Indústria constituída no início deste mês de dezembro, a mesma estima disponibilizar, de imediato, em torno de 06 empregos diretos, com a perspectiva de alcançar um faturamento anual de aproximadamente R\$ 2.160.000,00 nos permitindo antever um retorno anual, a partir de terceiro ano de atividades, de aproximadamente R\$ 60.000,00, aos cofres do Município.

Parte da nossa população continua reivindicando oportunidades de emprego e neste sentido o Governo Municipal não mede esforços para proporcionar e atender a esse anseio.

Assim como a Empresa que vem para participar do desenvolvimento do Município, também a Administração Municipal confia no êxito do empreendimento, a considerar que a mesma utilizará a plataforma e logística de distribuição de seus produtos de outra indústria local, fator que, com certeza, será um facilitador para atingir futuros clientes consumidores.

Esperamos que o Legislativo Municipal dê o necessário aval para concretizarmos o apoio do Poder Público à Indústria postulante, que demonstra muita convicção e confiança nas atividades que pretende desenvolver.

Solicitamos, por último, analisarem a possibilidade de dar o caráter de urgência à matéria, para que o início das operações da indústria já venha a ocorrer a partir de janeiro vindouro.

Respeitosamente,

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Senhor
JULIANO KOHL
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.